Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno do TJD-DF no dia 10 de novembro de 2026:

1) **MEDIDA INOMINADA Nº 001/2026 – Decisão da 2ª Comissão Disciplinar**

Auditora Relatora: Dr. Nayara Stéphanie

RESULTADO: "POR UNANIMIDADE", conhecer da Medida, por maioria manter a liminar proferida pelo Presidente, para no mérito negar provimento, mantendo a decisão da 2ª comissão, nos termos dos arts. 214, do CBJD, vencidos a Relatora e o Presidente que não adentraram o mérito, por entenderem estar prejudicado à análise e a perda superveniente do interesse processual. Oficie-se a FFDF. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena pecuniária, podendo incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acordão em sessão.

Link da sessão:
https://drive.google.com/file/d/1u7Jjn3htlZO2y79cR0iafzotrSw2VYL0/view

Brasília 10 de novembro de 2026.

BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF